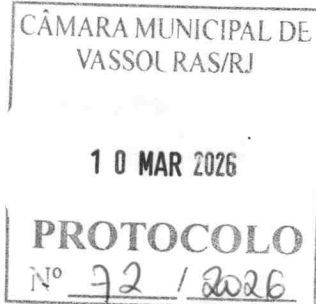


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI Nº 72/2026

Institui o Selo Equidade nas Empresas às empresas do Município de Vassouras que comprovem a promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 1º Fica instituído o Selo EQUIDADE NAS EMPRESAS às empresas que cumprirem meta de valorização da plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, com o objetivo de premiar práticas relacionadas a políticas para mulheres, desenvolvidas por empresas privadas, no âmbito do Município de Vassouras.

Art. 2º O Selo EQUIDADE NAS EMPRESAS será concedido em três categorias distintas — bronze, prata ou ouro — com observância aos critérios previstos nesta Lei, às empresas privadas que cumpram um, dois ou os três eixos que assegurem a plena vivência das mulheres no ambiente de trabalho:

I – igualdade de oportunidades: buscar assegurar planos de carreira com maior transparência e oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no crescimento profissional;

II – igualdade entre gêneros: comprovação de medidas de apoio a mulheres e homens que demandem necessidades especiais de cuidados a uma criança nos primeiros anos de vida, tais quais: oferecimento de trocador de fralda no banheiro feminino e masculino, de creche ou auxílio-creche, de sala de amamentação e concessão a seus funcionários de licença-paternidade por período superior ao estipulado no art. 473, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III – eliminação da discriminação: comprovação de boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia e assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho.

Art. 3º Para recebimento do Selo EQUIDADE NAS EMPRESAS, a empresa interessada deverá inscrever, junto à Secretaria responsável, pedido formal de adesão contendo a(s) categoria(s) pretendida(s), a documentação a ser definida por regramento próprio, além da comprovação dos seguintes requisitos:

§ 1º Cumprimento de pelo menos um dos incisos do artigo 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher da categoria Bronze.

§ 2º Cumprimento de pelo menos dois dos incisos do artigo 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher da categoria Prata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



§ 3º Cumprimento de todos os incisos do artigo 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher da categoria Ouro.

Art. 4º A empresa interessada deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Parágrafo único. O selo terá validade de um ano, renovado anualmente.

Art. 5º A empresa poderá utilizar o Selo EQUIDADE NAS EMPRESAS em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Parágrafo único. O relatório e demais dados de mensuração de impacto do programa deverão estar disponíveis para consulta pública nas plataformas digitais da Prefeitura de Vassouras e da empresa aderente ao selo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Selo Equidade nas Empresas** no âmbito do Município de Vassouras, com a finalidade de reconhecer e incentivar empresas que adotem práticas de promoção da igualdade de oportunidades e de valorização da mulher no ambiente de trabalho.

A iniciativa busca estimular políticas internas que promovam a equidade de gênero, o combate à discriminação e a criação de condições mais justas para o desenvolvimento profissional das mulheres, contribuindo para um ambiente corporativo mais inclusivo, respeitoso e equilibrado.

Além de valorizar boas práticas empresariais, a proposta incentiva ações que favoreçam a conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares, bem como o combate a qualquer forma de preconceito ou assédio no ambiente de trabalho.

Dessa forma, o selo representa um importante instrumento de reconhecimento e estímulo às empresas que se comprometem com a promoção dos direitos das mulheres e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

Bruno Guimarães Sales
Vereador